



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Código UASG: 090027

PAe/SEI nº 0009195-89.2026.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio do pregoeiro designado pela [Portaria Diges n. 282, de 6 de maio de 2026](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com especificações, quantidade e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/08/2026

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu no de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Portal de Compras Federal:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);**

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a

participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

l) que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

m) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar sua proposta com a **descrição completa do serviço ofertado e valor total global proposto, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação deste Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone, **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do contrato, em caso de participação com empresas reunidas em consórcio, prever na proposta a empresa líder;

c) **apresentar proposta** detalhada com preços unitários, totais e global, **observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor global total, com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, que contenha os seguintes documentos:**

c.1) Planilha Orçamentária detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços, conforme planilhas (Anexos II a V) contendo as seguintes abas: [Orçamento Sintético e Orçamento Analítico](#), com a composição de todos os custos unitários de cada um dos itens da planilha orçamentária;

c.2) [Composição da taxa do BDI](#), devendo constar o detalhamento de

sua composição e os respectivos percentuais praticados. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar suas propostas com percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher;

c.3) Cronograma Físico Financeiro, devendo observar os eventos, os percentuais e os critérios estabelecidos no Eventograma, integrante do anexo I vedada qualquer alteração dos eventos, percentuais e critérios nele definidos.

c.3.1) O Eventograma constitui anexo integrante do anexo I e estabelece os eventos que servirão de base para a medição e o pagamento dos serviços durante a execução contratual;

c.3.2) O Eventograma constitui instrumento de medição contratual e deverá ser observado durante a execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento dos serviços, não sendo exigido seu preenchimento nem sua apresentação pelas licitantes como documento integrante da proposta.

c.3.3) Será admitida variação máxima de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor previsto para cada período do cronograma de referência, desde que:

- a) a diferença seja compensada nos períodos subsequentes;
- b) não haja alteração do valor global da proposta;
- c) seja preservado o prazo total de execução;
- d) sejam mantidos os eventos, os percentuais de medição e os marcos definidos no Eventograma; e
- e) seja respeitado o encadeamento técnico das atividades.

c.3.4) Variações superiores ao limite previsto no subitem anterior deverão ser acompanhadas de justificativa técnica específica e somente poderão ser aceitas quando não comprometerem a exequibilidade da proposta, o prazo contratual, o Eventograma e a adequada execução dos serviços, mediante análise da área técnica.

c.3.5) Identificada inconsistência sanável no Cronograma Físico-Financeiro, poderá ser realizada diligência para sua correção ou adequação, desde que não implique alteração do preço global, modificação substancial da proposta ou concessão de vantagem indevida à licitante.

c.4) Composição dos encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra, observando-se os percentuais definidos pelas tabelas referenciais do SINAPI/CAIXA e/ou SICRO/DNIT, na versão vigente à data de apresentação da proposta. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão excluir da composição os encargos dos quais estejam legalmente dispensadas.

d) disponibilizar as planilhas, também, em arquivo digital no formato .xlsx,

para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes;

e) A eventual indicação de marca, fabricante, linha ou modelo de material nos documentos da contratação possui caráter exclusivamente referencial, e para fins de execução contratual, destinando-se à identificação do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração.

f) observar que a formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico-financeiro e dos coeficientes multiplicadores das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos Anexos deste Edital;

f) prever o **prazo máximo para execução dos serviços**, que será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à Ordem de Serviço;

g) prever o **prazo de garantia dos serviços executados, que será de 5 (cinco) anos**, contados a partir do último Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

h) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

i) apresentar, juntamente com a proposta, **declaração:**

i.1) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria; ou

i.2) de Vistoria, emitida pela SEMER/DIENG, no caso de realização da vistoria;

j) **declarar na proposta que:**

j.1) providenciará toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e corpo técnico;

j.2) tem ciência e concorda com o integral conteúdo do Termo de Referência e de seus anexos;

j.3) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

j.4) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j.5) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j.6) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**

k) prever na proposta a empresa líder, **em caso de participação de empresas reunidas em consórcio;**

l) **incluir no preço ofertado** que, todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, mão de obra, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos;

4.3 - O valor global ofertado não poderá ser maior que R\$ 729.429,81 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

4.3.1 - Todos os custos unitários estimados, indicados nos diversos itens e Abas da Planilha Orçamentária do item 9- Anexo I deste Edital, deverão igualmente ser respeitados como limites máximos. As propostas que estiverem acima destes valores, após a fase de lances e ajustes formais nos termos do subitem 4.12, serão desclassificadas, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.4 - Os licitantes deverão analisar previamente toda a documentação da licitação, dirimindo tempestivamente eventuais dúvidas, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão para fins de reajuste de preços.

4.5 - Eventuais omissões ou insuficiências das especificações fornecidas não eximem a CONTRATADA da execução integral do objeto, devendo considerar-se que o preço global ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.6 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não constituirão fundamento para pleitos de reequilíbrio, ressalvadas

as hipóteses legalmente previstas, especialmente as decorrentes de fatos imprevisíveis, alterações unilaterais da Administração ou comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - A Administração poderá promover diligências, a seu critério, especialmente quando identificar indícios de inexecutabilidade das propostas apresentadas.

4.8 - A participação no Certame, com o registro da proposta no sistema implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.9 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro.**

4.10 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.9 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.11 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.9, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4 deste Edital.

4.12- Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** da contratação.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.8 a 6.10, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, o sistema retornará a disputa final, para fins de desempate, não havendo desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 - Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 - A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 - Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, o pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - O pregoeiro e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

8.9.1 – Quanto a diligência no caso de irregularidades identificadas no cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, serão aplicados os entendimentos dos Acórdãos 523/2025-TCU-Plenário e 148/2025-TCU-Plenário, na interpretação do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso de Revista TST-RR-1002364-57.2016.5.02.0204, e no Parecer nº 452/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente;

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 – Em se tratando de Cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA);

9.3.2 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional(is) de nível superior Responsável Técnico pelos serviços;

9.3.3 - Qualificação técnico-profissional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviços em sistemas de cobertura metálica, compreendendo instalação, substituição, recuperação ou manutenção de sistemas de cobertura metálica e de seus componentes acessórios, tais como calhas, rufos, cumeeiras, chapins, elementos de vedação e drenagem pluvial.

9.3.4 - Qualificação técnico-operacional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo conselho profissional competente, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa executou serviços de instalação, substituição, recuperação ou manutenção de sistemas de cobertura metálica e de seus componentes acessórios, com área mínima de 700 m².

9.3.5 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.6 - Para comprovação de quantitativo mínimo em serviço instalação, substituição, recuperação ou manutenção de sistemas de cobertura metálica: Não será

aceito o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.3.7 - Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.7.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º ao 6º da Lei n. 5.764/1971.

9.3.8 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.8.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.3.8.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.3.8.3 - Na hipótese do subitem 9.3.8 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá o pregoeiro consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, ou quaisquer outras certidões exigidas neste instrumento convocatório, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na [consulta Consolidada do TCU](#) e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

9.8.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - O pregoeiro verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício, ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.9 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço GLOBAL a uma única empresa**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo pregoeiro.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei 14.133/21;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- e) não anexadas nos termos do subitem 4.11 deste Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

- a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
- b) que não atendam a algum requisito de habilitação, conforme exigido no subitem 9.1 deste Edital.
- c) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste

Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta;

12.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

12.4.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.5 - fraudar a licitação;

12.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “b”.

12.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 12.1.

12.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

13.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o

instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União sendo a dotação atendida pela Unidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

15.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

15.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 15.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante (<https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário

Oficial da União.

15.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

15.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3 e/ou 12.4.3 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IV – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – MODELO PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

Victor Gabriel de Aquino e Silva
Pregoeiro



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1. A contratação mostra-se necessária para a substituição de telhas metálicas termoacústicas e componentes acessórios de cobertura dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, em razão do esgotamento de sua vida útil e da constatação de inconformidades técnicas relevantes no conjunto de cobertura, drenagem pluvial e elementos de vedação e arremate, conforme evidenciado no Relatório Monitoramento_Telhado_Esmaf e Hotel (24926831). Tais falhas vêm comprometendo a estanqueidade, a funcionalidade e a durabilidade das edificações, com impacto direto na conservação do patrimônio público.

2.1.2. A intervenção proposta consiste na recomposição do desempenho global do sistema de cobertura, mediante a substituição das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, readequação do sistema de drenagem pluvial, correção de patologias em calhas, rufos, cumeeiras, pingadeiras, vedações e arremates, impermeabilização da laje do hall de entrada e substituição da cobertura da claraboia em policarbonato, observando-se as normas técnicas aplicáveis e critérios de desempenho, durabilidade e segurança.

2.1.3. A necessidade da contratação também decorre dos prejuízos já verificados em razão de infiltrações recorrentes, que têm ocasionado danos a elementos construtivos, acabamentos, instalações e bens móveis, além de comprometer a adequada utilização dos ambientes por magistrados, servidores, colaboradores, alunos e demais usuários. A manutenção do cenário atual tende a agravar progressivamente os danos, elevando custos com intervenções corretivas emergenciais e aumentando o risco de paralisações parciais das atividades institucionais.

2.1.4. Adicionalmente, a solução contribui para a racionalização dos custos de manutenção predial, ao priorizar uma intervenção estruturante em substituição a ações corretivas pontuais e recorrentes, bem como prepara tecnicamente a edificação para futuras soluções de eficiência energética, inclusive a eventual instalação de sistemas de geração de energia renovável, em condições adequadas de segurança e desempenho.

2.1.5. A contratação atende ao interesse público ao assegurar a integridade do patrimônio imobiliário da Administração, garantir condições adequadas de segurança, salubridade e uso das edificações e evitar a deterioração progressiva com consequente aumento de custos. Além disso, promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao privilegiar solução definitiva e tecnicamente adequada, assegurando a continuidade das atividades institucionais desempenhadas no complexo Centrejufe.

2.1.6. A ausência de intervenção implicará o agravamento progressivo e inevitável das patologias identificadas nos dois edifícios, com intensificação das infiltrações em curso, aumento dos danos às estruturas e aos ambientes internos de ambas as edificações, elevação dos custos de manutenção corretiva e de recuperação predial, e manutenção de condições inadequadas de uso tanto nas dependências acadêmicas da Esmaf quanto nas instalações de hospedagem do Hotel. Em médio e longo prazo, há risco de comprometimento da integridade estrutural das edificações em razão da exposição crônica da estrutura à umidade. Ademais, a continuidade de intervenções emergenciais e paliativas, além de onerosa e ineficaz, não é tecnicamente justificável diante do grau de degradação constatado.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

2.2.1. **Restabelecimento da estanqueidade da cobertura:** eliminação de infiltrações e falhas de vedação, assegurando a proteção dos ambientes internos contra a ação de águas pluviais e agentes climáticos.

2.2.2. **Recomposição do desempenho funcional do sistema de cobertura:** adequação integrada dos elementos de cobertura e drenagem pluvial (telhas, calhas, rufos, arremates e impermeabilização), garantindo funcionamento eficiente, durabilidade e conformidade com as exigências técnicas.

2.2.3. **Redução de intervenções corretivas e custos de manutenção:** substituição de solução degradada por sistema novo e tecnicamente adequado, diminuindo a recorrência de falhas, retrabalhos e despesas com manutenções emergenciais.

2.3. BENEFÍCIOS INDIRETOS:

2.3.1. **Preservação do patrimônio público:** mitigação da deterioração de elementos construtivos, acabamentos, mobiliários, equipamentos e instalações prediais, prolongando a vida útil da edificação.

2.3.2. **Melhoria das condições de uso, segurança e conforto ambiental:** garantia de ambientes internos protegidos, salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais, reduzindo riscos associados a infiltrações e degradação estrutural.

2.3.3. **Aumento da eficiência na gestão predial:** racionalização do planejamento de manutenção, com redução de demandas corretivas imprevisíveis e maior previsibilidade orçamentária e operacional.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

2.4.2. Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

2.4.3. Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 ([link de acesso](#)), associando-se aos macro desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>

2.5.2. Unidade Requisitante: TRF1 - DIENG

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0034_2026 ([24714405](#)).

2.5.4. Classificação: Contratação de serviços para elaboração de projeto de retrofit, e recuperação da fachada e cobertura dos prédios do Centrejufe do TRF1.

2.6. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 25296987.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código BR	Código SICAM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	BR19224 Construção / manutenção / reforma - telhado	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. Para fins de cotação, (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

3.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

4.2. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4.3. A solução deverá assegurar desempenho quanto à estanqueidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e manutenibilidade, mediante a substituição das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche; substituição, complementação e recuperação dos componentes de captação e escoamento de águas pluviais; execução de arremates e vedações; impermeabilização da laje do hall de entrada; e substituição da cobertura da claraboia.

4.4. Garantia

4.4.1. A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

4.4.2. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a corrigir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

4.4.3. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

4.5. Sustentabilidade

4.4.1 Os seguintes critérios de sustentabilidade foram estabelecidos:

1. GESTÃO DOS RESÍDUOS

A Contratada deverá observar integralmente as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União](#).

1.1 Responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos

A Contratada será responsável pela gestão integral dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, compreendendo:

- segregação;
- acondicionamento;

- armazenamento temporário;
- transporte;
- tratamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme aplicável.

A responsabilidade da Contratada estender-se-á desde a geração dos resíduos até sua destinação final ambientalmente adequada, incluindo seu adequado acondicionamento e controle durante todas as etapas de manuseio e transporte.

2. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Para fins de comprovação da adequada destinação dos resíduos gerados, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, para fins de medição dos serviços correlatos, a seguinte documentação:

I – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação aplicável;

II – Comprovante de recebimento, tratamento, reciclagem ou destinação final emitido pelo destinatário dos resíduos, tais como Certificado de Destinação Final (CDF), Certificado de Tratamento de Resíduos (CTR) ou documento equivalente;

III – Licença ambiental válida do destinatário final dos resíduos ou comprovação de sua regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais do órgão ambiental competente.

Parágrafo único: A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentação complementar ou consultar sistemas ambientais oficiais para validação das informações apresentadas.

3. SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

Os resíduos deverão ser segregados de acordo com sua natureza e classificação, observando-se a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

O acondicionamento, armazenamento temporário e transporte deverão ser realizados de forma a prevenir riscos à saúde pública, à segurança dos trabalhadores, aos usuários da edificação e ao meio ambiente.

O transporte deverá ser realizado por meio regularizado, observando-se as exigências legais e ambientais aplicáveis.

4. CONDIÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Vinculação ao pagamento

A comprovação da adequada gestão e destinação dos resíduos constituirá requisito para o recebimento dos serviços e para a medição dos eventos previstos no Eventograma que compreendam atividades geradoras de resíduos, especialmente aquelas relacionadas à:

- remoção da cobertura existente;
- retirada de materiais substituídos;
- transporte de resíduos;
- limpeza das áreas de trabalho;
- limpeza final dos serviços;
- demais atividades que gerem resíduos decorrentes da execução contratual.

A exigência prevista neste item constitui condição complementar aos critérios gerais de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser observada juntamente com os eventos e respectivos percentuais definidos no Eventograma (subitem 11.11.2).

4.2 Forma de aferição

Para fins de recebimento e medição dos eventos que envolvam geração de resíduos, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória referente aos resíduos gerados no período correspondente, observando-se que:

I – os documentos deverão guardar compatibilidade com os serviços executados e com os resíduos efetivamente gerados;

II – a documentação deverá ser apresentada previamente ao recebimento do evento correspondente pela fiscalização;

III – a ausência da documentação comprobatória impedirá o recebimento do evento correspondente e, conseqüentemente, sua medição e o respectivo pagamento, até que a pendência seja regularizada.

5. RESÍDUOS ESPECIAIS E EMBALAGENS

A Contratada deverá assegurar que embalagens de produtos químicos, selantes, impermeabilizantes, tintas, solventes e demais materiais classificados como resíduos especiais ou potencialmente perigosos:

- sejam segregadas e identificadas adequadamente;
- recebam tratamento e destinação compatíveis com sua classificação

ambiental;

- sejam acompanhadas da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo MTR, quando aplicável, e comprovante de destinação final.

6. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização da geração de resíduos, ao reaproveitamento e à reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável, bem como à prevenção de dispersão de resíduos, poeira e materiais particulados nas áreas de circulação e uso da edificação.

Deverão ser mantidas as condições de limpeza, organização e segurança das áreas de trabalho durante toda a execução dos serviços.

4.6. Acessibilidade

4.6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente os requisitos de acessibilidade aplicáveis, assegurando a manutenção das condições de acesso, circulação e uso da edificação por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas.

4.6.2. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir que:

- não haja obstrução total das rotas acessíveis existentes, salvo em situações pontuais, previamente autorizadas pela fiscalização;
- seja mantida, sempre que tecnicamente possível, a continuidade das rotas acessíveis, incluindo acessos principais, circulações horizontais e verticais e áreas de uso comum;
- eventuais interferências sejam planejadas de forma a minimizar impactos à acessibilidade.

1. Planejamento e controle de interferências

Antes do início dos serviços que possam impactar a circulação, a contratada deverá apresentar:

- plano de intervenção contendo:
 - identificação das áreas afetadas;
 - períodos de interdição;
 - rotas alternativas propostas;
 - medidas de mitigação de impacto à acessibilidade;

Qualquer restrição deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

2. Rotas acessíveis provisórias

Sempre que houver interferência em rotas acessíveis existentes, a contratada deverá:

- implantar rotas alternativas com condições equivalentes de segurança e acessibilidade;
- garantir largura mínima compatível com circulação de cadeiras de rodas;
- assegurar superfícies regulares, estáveis e antiderrapantes;
- evitar desníveis abruptos, degraus ou obstáculos não sinalizados;
- garantir iluminação adequada nas rotas provisórias, quando aplicável.

3. Sinalização acessível

Deverão ser adotadas medidas de sinalização provisória que incluam:

- indicação clara de rotas alternativas;
- identificação de áreas interditadas;
- uso de sinalização visual com contraste adequado;
- posicionamento em locais visíveis e de fácil compreensão;
- utilização de elementos táteis ou balizamentos físicos quando necessário à orientação segura.

4. Organização das áreas de trabalho e prevenção de barreiras

A contratada deverá assegurar que:

- materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, plataformas, dispositivos de acesso, sistemas de proteção e resíduos não sejam posicionados em rotas de circulação, acessos, corredores, saídas de emergência ou demais áreas destinadas ao trânsito de usuários;
- não sejam criadas barreiras físicas temporárias que impeçam ou dificultem o deslocamento seguro de usuários, especialmente de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- cabos elétricos, mangueiras, extensões, cordas e demais elementos necessários à execução dos serviços não permaneçam atravessando áreas de circulação sem a devida proteção, sinalização e controle de acesso;
- sejam mantidas, durante toda a execução dos serviços, condições adequadas de organização, limpeza e desobstrução das áreas de passagem;
- eventuais restrições temporárias de circulação sejam previamente sinalizadas e, quando necessário, acompanhadas da indicação de rotas

alternativas seguras e acessíveis.

A organização das áreas de trabalho deverá ser continuamente monitorada pela Contratada, de modo a minimizar interferências no funcionamento regular da edificação e preservar a segurança dos usuários e trabalhadores.

5. Segurança dos usuários

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas destinadas a:

- promover o isolamento seguro das áreas de trabalho e das áreas sujeitas à movimentação de materiais, equipamentos ou ferramentas;
- prevenir a queda de materiais, ferramentas, resíduos ou quaisquer objetos que possam representar risco aos usuários, trabalhadores ou bens da edificação;
- controlar o acesso às áreas de risco mediante sinalização, barreiras físicas e demais dispositivos de proteção necessários;
- preservar condições seguras de circulação e utilização dos ambientes por magistrados, servidores, colaboradores, alunos, hóspedes e demais usuários da edificação;
- minimizar interferências nas atividades regulares do complexo Centrejufe, adotando medidas preventivas compatíveis com a natureza dos serviços executados.

As medidas de segurança deverão permanecer em funcionamento durante todo o período de execução dos serviços e ser continuamente ajustadas às condições operacionais das frentes de trabalho.

6. Restabelecimento das condições originais

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- recompor integralmente as condições de acessibilidade eventualmente afetadas;
- garantir que não haja redução das condições preexistentes de circulação e uso;
- assegurar que não sejam introduzidas barreiras arquitetônicas permanentes.

7. Condição de conformidade

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, de que:

- as rotas acessíveis foram preservadas ou adequadamente substituídas durante a execução;

- não houve comprometimento das condições de circulação;
- as áreas foram integralmente restabelecidas ao final da obra.

8. Observação

Embora a presente contratação não tenha por objeto a implantação de novos elementos de acessibilidade, todas as intervenções deverão respeitar e preservar integralmente as condições existentes, observando-se, no que couber, os parâmetros da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.

4.7. Especificações técnicas

4.7.1. Escopo Geral da Solução

4.7.1.1. A contratação abrange a execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, compreendendo a substituição de telhas metálicas termoacústicas, componentes de drenagem pluvial, elementos de vedação e arremate, impermeabilização localizada e substituição da cobertura da claraboia, com vistas ao restabelecimento das condições adequadas de uso, estanqueidade e conservação da edificação.

4.7.1.2. A solução deverá assegurar desempenho quanto à estanqueidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e manutenibilidade, mediante a substituição das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche; substituição, complementação e recuperação dos componentes de captação e escoamento de águas pluviais; execução de arremates e vedações; impermeabilização da laje do hall de entrada; e substituição da cobertura da claraboia.

4.7.1.3. A contratada deverá executar os serviços com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, sistemas de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual e transporte, bem como providenciar o descarte de resíduos ambientalmente adequado.

4.7.2. Planejamento dos serviços, setorização e controle

4.7.2.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços:

- Plano executivo de intervenção contendo:
 - setorização por áreas/blocos/panos de cobertura;
 - sequenciamento das atividades;
 - cronograma físico compatível com a operação da edificação;
 - definição de frentes de serviço e mitigação de

interferências;

- Plano de manutenção da estanqueidade provisória durante a execução;
- ART/RRT de execução em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço;
- Implantação e manutenção de registro diário dos serviços executados atualizado, disponível à fiscalização.

4.7.3. Mobilização, logística e proteção das áreas

4.7.3.1. A contratada deverá:

- Providenciar área de apoio operacional compatível com a execução dos serviços e com o funcionamento da edificação;
- Executar isolamento físico das áreas de risco;
- Instalar sinalização de segurança e orientação aos usuários;
- Adotar proteções contra infiltrações provisórias durante a execução dos serviços;
- Proteger integralmente:
 - pisos;
 - forros;
 - mobiliários;
 - equipamentos;
 - esquadrias e áreas sensíveis;
- Planejar logística de içamento, transporte vertical e horizontal de materiais.

4.7.4. Remoção da cobertura existente

4.7.4.1. A remoção deverá ser executada de forma segura e organizada, contemplando:

- desmontagem sequenciada das telhas e acessórios;
- segregação de materiais;
- transporte interno adequado;
- acondicionamento seguro;
- destinação final conforme legislação ambiental vigente;

4.7.4.2. Deverá ser garantida, durante todo o processo, a proteção contra infiltrações e danos às áreas internas.

4.7.4.2.1. A remoção dos materiais deverá ser realizada de forma a preservar sua integridade sempre que houver possibilidade de reaproveitamento ou interesse da Administração, observadas as orientações da fiscalização quanto à sua destinação.

4.7.4.3. Destinação dos materiais removidos

4.7.4.3.1. Os materiais removidos durante a execução dos serviços terão sua destinação definida pela fiscalização do contrato, observadas suas condições de conservação, eventual interesse da Administração e a legislação aplicável.

4.7.4.3.2. Os materiais considerados passíveis de reaproveitamento, reutilização ou de interesse patrimonial deverão ser acondicionados, identificados e disponibilizados à Administração, em local previamente indicado pela fiscalização.

4.7.4.3.3. Os materiais considerados inservíveis ou sem interesse para a Administração deverão ser segregados e destinados ambientalmente de forma adequada pela contratada, observadas a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas ambientais aplicáveis, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida para fins de fiscalização e medição dos serviços.

4.7.5. Substituição das telhas metálicas termoacústicas

4.7.5.1. As telhas a serem fornecidas e instaladas deverão:

- ser do tipo metálico termoacústico (sanduíche);
- apresentar desempenho compatível com uso institucional;
- possuir resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade adequadas;
- ser instaladas conforme recomendações do fabricante e normas técnicas;
- garantir alinhamento, fixação adequada e continuidade do sistema.

4.7.5.2. A montagem deverá assegurar:

- correto posicionamento;
- fixação com elementos apropriados;
- vedação eficiente entre painéis;
- ausência de frestas ou descontinuidades.

4.7.6. Compatibilidade com futuras soluções de eficiência energética

4.7.6.1. A execução dos serviços deverá preservar as condições técnicas da cobertura de forma a não inviabilizar futuras intervenções voltadas à implantação de soluções de eficiência energética, inclusive sistemas de geração de

energia renovável, desde que compatíveis com as características estruturais da edificação e precedidas dos respectivos estudos e projetos específicos.

4.7.6.2. Para esse fim, a contratada deverá observar, durante a execução dos serviços:

- a correta instalação dos elementos da cobertura, evitando soluções que dificultem futuras intervenções de manutenção ou fixação de equipamentos sobre a cobertura;
- a adequada execução das fixações, arremates e elementos de vedação, preservando a integridade e a manutenibilidade do sistema;
- a compatibilidade entre os componentes empregados, de forma a possibilitar futuras adaptações sem comprometer o desempenho da cobertura;
- a manutenção das condições de estanqueidade, durabilidade e desempenho exigidas para o sistema executado.

4.7.7. Sistema de drenagem pluvial e arremates

4.7.7.1. A contratada deverá executar a substituição, complementação e adequação funcional dos componentes de drenagem pluvial, incluindo:

- substituição e/ou execução de calhas dimensionadas;
- adequação de rufos, cumeeiras e pingadeiras;
- execução de arremates metálicos;
- correção de pontos críticos de escoamento;

4.7.7.2. Nos locais onde a solução existente com rufos se mostrar insuficiente, deverá ser implantado sistema com calhas ou solução equivalente, compatível com a capacidade de escoamento requerida para o local.

4.7.7.3. Todos os elementos deverão garantir:

- captação eficiente das águas;
- ausência de transbordamentos;
- escoamento adequado;
- vedação nas interfaces.

4.6.7. Serviços de impermeabilização localizada

4.6.7.1. A laje do hall de entrada deverá receber tratamento impermeabilizante adequado às condições de exposição da área com as seguintes características mínimas:

- preparo da base com regularização e caimento adequado;
- limpeza e tratamento de fissuras;
- aplicação de sistema compatível com exposição às intempéries;

- tratamento reforçado em pontos críticos (ralos, juntas, encontros);
- execução conforme ABNT NBR 9574 e NBR 9575.

4.6.7.2. Deverão ser realizados testes de estanqueidade antes da liberação da área.

4.6.8. Substituição da cobertura em polycarbonato da claraboia

4.6.8.1. A cobertura em polycarbonato da claraboia deverá ser substituída, contemplando:

- remoção do material existente;
- fornecimento e instalação de novo sistema;
- vedação adequada;
- fixação segura;
- garantia de estanqueidade e desempenho luminoso.

4.6.9. Fixações, vedações e componentes complementares

4.6.9.1. A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários ao desempenho do sistema, incluindo:

- parafusos e elementos de fixação adequados;
- arruelas de vedação;
- selantes compatíveis;
- fitas e elementos de estanqueidade;
- peças de acabamento.

4.6.9.2. Todos os materiais deverão ser compatíveis entre si e com o sistema adotado.

4.6.10. Segurança, meio ambiente e operação da edificação

4.6.10.1. Durante toda a execução, a contratada deverá:

- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- adotar medidas específicas para trabalho em altura;
- manter rotas seguras para usuários;
- evitar interrupções não planejadas das atividades;
- controlar geração de resíduos e poeira;
- garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.6.11. Verificação dos serviços executados e testes funcionais

4.6.11.1. A execução deverá observar:

- alinhamento e acabamento adequados;
- inexistência de falhas de vedação;
- correta execução dos arremates;
- funcionamento eficiente da drenagem;

4.6.11.2. Deverão ser realizados:

- testes de estanqueidade da cobertura;
- verificação funcional do sistema de drenagem;
- inspeção final conjunta com a fiscalização.

4.6.12. Limpeza e entrega

4.6.12.1. A contratada deverá garantir:

- limpeza contínua durante a execução;
- remoção total de resíduos ao final;
- entrega da cobertura:
 - estanque;
 - limpa;
 - regularizada;
 - funcional;
 - sem pendências contratuais relacionadas aos serviços

executados.

4.6.13. Documentação e entregáveis

4.6.13.1. Ao término dos serviços, deverão ser apresentados:

- ART/RRT de execução;
- relatório fotográfico por etapa;
- relatório de testes realizados;
- documentação técnica dos materiais utilizados.

4.6.14. Condições para execução dos serviços

4.6.14.1. As licitantes deverão considerar:

- execução em edificação em uso;
- necessidade de proteção das áreas internas;
- logística de acesso à cobertura;
- interferência com usuários;

- serviços em altura;
- responsabilidade integral pela adequada execução dos serviços contratados e pelo desempenho dos componentes substituídos durante o período de garantia.

4.6.15. Normas técnicas e referências

4.6.15.1. Deverão ser observadas, no que couber:

- ABNT NBR 15575 – Desempenho;
- ABNT NBR 10844 – Águas pluviais;
- ABNT NBR 6123 – Ações do vento;
- ABNT NBR 8800 e NBR 14762 – Estruturas metálicas;
- ABNT NBR 9574 e 9575 – Impermeabilização;
- NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

4.6.15.2. A observância dessas normas não exclui a aplicação de outras normas, regulamentos e boas práticas de engenharia pertinentes ao objeto.

5. VISTORIA

5.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00 às 18:00, por meio de agendamento com a servidora Bárbara Sigilião Costa pelo telefone (61) 3410-3237, das 09:00 às 18:00, ou pelo endereço eletrônico semer@trf1.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

5.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições das instalações do TRF1.

5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

5.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela (Semer/Dieng).

5.4. A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a

formulação precisa de suas propostas. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

6. EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a) o Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, conforme Norma Regulamentadora aplicável, especialmente a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, atendendo às exigências da NR-7, do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, abrangendo a execução integral dos serviços de substituição da cobertura existente, incluindo retirada e instalação de telhas metálicas termoacústicas, calhas, rufos, cumeeiras, arremates, vedações, impermeabilização, claraboia e demais serviços correlatos, emitida por profissional legalmente habilitado;

d) relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos, funções e horários de trabalho, bem como informar, durante toda a vigência contratual, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

e) os Atestados de Saúde Ocupacional — ASO dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

f) na eventualidade de substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou RRT, mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas, conforme normas dos respectivos conselhos profissionais.

6.2. Efetuar análise minuciosa do plano de trabalho, buscando elucidar junto à Comissão de Fiscalização, antes do início da execução, toda e qualquer dúvida sobre os serviços a serem executados, condições de acesso, interferências existentes, logística de materiais, proteção das áreas em uso e procedimentos de segurança.

6.3. Manter, durante a execução dos serviços, a presença e o acompanhamento do profissional responsável pela segurança, visando maior eficácia no uso coletivo dos equipamentos de segurança e redução dos riscos de acidentes, especialmente em razão da execução de serviços em altura.

6.4. Observar rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR-6, NR-18 e NR-35, além de outras indicadas pelo profissional de segurança ou pela fiscalização.

6.5. Empregar mão de obra própria e/ou subcontratada, conforme autorizado no Termo de Referência, devidamente qualificada e especializada para a execução dos serviços contratados, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.1. Ainda que autorizada a subcontratação de parcelas específicas dos serviços, permanece sob responsabilidade integral da CONTRATADA a coordenação técnica, a compatibilização das frentes de serviço, a segurança da execução e a entrega final da cobertura em condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, durabilidade e conservação.

6.6. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

6.7. Informar o nome do responsável ou preposto, com poderes para representar a Contratada junto à fiscalização, bem como seus contatos atualizados durante toda a execução contratual.

6.7.1. O preposto indicado deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar de matérias relativas à execução dos serviços de cobertura, drenagem pluvial, impermeabilização, segurança do trabalho, logística de materiais, proteção das áreas em uso e solução de eventuais interferências.

6.8. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

6.8.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.8.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

6.9. A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e o Eventograma integrante dos documentos da contratação.

6.9.1. O Cronograma Físico-Financeiro terá finalidade de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual.

6.9.2. A medição dos serviços e a autorização para pagamento observarão os eventos e respectivos percentuais definidos no Eventograma, sem prejuízo do acompanhamento físico-financeiro realizado pela fiscalização.

6.10. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento do objeto, será examinado pedido de prorrogação.

6.10.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia — DIENG, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da Contratada.

6.11. Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Nº	Nome da Edificação	Endereço
1	CENTREJUFE	Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília - DF

6.12. Ao final dos serviços, a Contratada deverá fornecer, quando aplicável ao escopo e conforme exigido no Termo de Referência:

a) relatório fotográfico de conclusão por etapa e por frente de serviço, com registros da retirada e instalação das peças da cobertura;

b) relatório de verificação final da cobertura, incluindo registros das calhas, rufos, cumeeiras, arremates, vedações, impermeabilização e claraboia;

c) manuais técnicos, certificados, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos materiais instalados, quando houver;

d) comprovantes de destinação dos resíduos gerados, incluindo MTR, Certificado de Destinação Final (CDF), Certificado de Tratamento de Resíduos (CTR) ou documento equivalente, e Licença Ambiental;

e) declaração de conclusão dos serviços, atestando a entrega do sistema de cobertura em condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, durabilidade, segurança de uso e conservação predial.

6.13. Medição e Pagamento

6.13.1. A medição dos serviços será realizada por eventos, conforme Eventograma integrante dos documentos da contratação.

6.13.2. Cada evento corresponderá a um conjunto de serviços passível de verificação objetiva pela fiscalização, somente sendo considerado concluído após sua integral execução e aprovação.

6.13.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais e valores definidos no Eventograma, observada a efetiva conclusão do respectivo evento, seu recebimento definitivo nos termos do Termo de Referência e o atendimento das demais condições contratuais.

6.13.4. A conclusão parcial de serviços que componham determinado evento não autorizará pagamento proporcional, salvo quando expressamente previsto no Eventograma ou autorizado pela Administração mediante justificativa técnica da fiscalização.

6.13.5. O Eventograma constitui instrumento de medição contratual e deverá ser observado pela fiscalização para fins de recebimento dos serviços e processamento dos pagamentos.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

7.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

7.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

7.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contados do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

7.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

7.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011..

7.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Programa de Trabalho (PTRES): 249415 - Reforma do CENTREJUFE do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - TRF

IV) Natureza de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

9.1. A estimativa de custos foi realizada conforme orientações contidas no doc. [ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS - TCU.](#)

9.1.1. Orçamento resumo consolidado

Planilha Orçamentária Resumida								
Item			Descrição				Quant.	Total
1			COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS				1	51.927,80
2			HOTEL				1	381.661,07
3			ESCOLA DE MAGISTRATURA				1	295.840,94
			Total sem BDI				596.792,91	
			Total do BDI				132.636,90	
			Total Geral				729.429,81	

9.1.2. Planilha orçamentária sintética

9.1.2.1. A planilha orçamentária sintética segue abaixo apresentada e pode ser conferida no doc. Planilha Orçamentária ([25327553](#)), o qual também conta com a versão analítica.

Orçamento Sintético com Fórmulas									
							Valor Final do Orçamento		729.429,81
							BDI		22,23 %
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS		1		51.927,80	51.927,80	7,12 %
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	24.526,12	29.978,27	29.978,27	4,11 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.559,44	6.795,30	20.385,90	2,79 %
1.3	TRF1 - 0010	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	Unid .	1	285,59	349,07	349,07	0,05 %

1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	496,84	607,28	1.214,56	0,17 %
2			HOTEL		1		381.661,07	381.661,07	52,32 %
2.1			MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS		1		24.850,31	24.850,31	3,41 %
2.1.1	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	m³	73	67,20	82,13	5.995,49	0,82 %
2.1.2	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	615	5,42	6,62	4.071,30	0,56 %
2.1.3	5038	ORSE	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm	m²	662	17,96	21,95	14.530,90	1,99 %
2.1.4	022532	SBC	DEMOLICAO MANUAL IMPERMEABLZ. FLEXIVEL INCLU.CAMADA PROTECAO	m²	30,4	6,80	8,31	252,62	0,03 %
2.2			COBERTURA		1		356.810,76	356.810,76	48,92 %
2.2.1	13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechament o/etc	m²	64,1	153,40	187,50	12.018,75	1,65 %
2.2.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	662	204,72	250,22	165.645,64	22,71 %
2.2.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	640	181,00	221,23	141.587,20	19,41 %
2.2.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	60	64,11	78,36	4.701,60	0,64 %

2.2.5	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	185	50,30	61,48	11.373,80	1,56 %
2.2.6	9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	m	60	154,11	188,36	11.301,60	1,55 %
2.2.7	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	30,4	211,54	258,56	7.860,22	1,08 %
2.2.8	98572	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_09/2023	m²	30,4	62,49	76,38	2.321,95	0,32 %
3			ESCOLA DE MAGISTRATURA		1		295.840,94	295.840,94	40,56 %
3.1			MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS		1		29.020,23	29.020,23	3,98 %
3.1.1	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	m³	100	67,20	82,13	8.213,00	1,13 %
3.1.2	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	149	5,42	6,62	986,38	0,14 %
3.1.3	5038	ORSE	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm	m²	903	17,96	21,95	19.820,85	2,72 %
3.2			COBERTURA		1		266.820,71	266.820,71	36,58 %
3.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	903	204,72	250,22	225.948,66	30,98 %
3.2.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	91	181,00	221,23	20.131,93	2,76 %
3.2.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM,	M	58	64,11	78,36	4.544,88	0,62 %

			INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019						
3.2.4	ED- 50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	147	50,30	61,48	9.037,56	1,24 %
3.2.5	9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	m	38	154,11	188,36	7.157,68	0,98 %
					Total sem BDI		596.792,91		
					Total do BDI		132.636,90		
					Total Geral		729.429,81		

9.1.3. Planilha orçamentária analítica ([clique aqui](#))

9.1.4. Composição do BDI

	COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)	
	LUCRO	7,40%	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	
	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
	ISSQN	2,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	0,00%	
	RISCOS E IMPREVISTOS	1,27%	
	SEGURO + GARANTIA	0,80%	
	BDI=	22,23%	
	$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
	Em que:		
	AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;		
	R = taxa representativa de riscos e imprevistos;		
	S = taxa representativa de seguros;		
	G = taxa representativa de garantias;		

	DF = taxa representativa das despesas financeiras;		
	L = taxa representativa do lucro/remuneração;		
	T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS, COFINS e CPRB)		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	CREA/ CAU		
OBSERVAÇÕES:			
1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003 respectivamente, e sugestão da SINAENCO de desconto de 20% sobre os valores máximos (1,65% e 7,60%) desses tributos.			
2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários.			
3) A proponente deve adotar, na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013, considerado o percentual de 2% para esse ISSQN (cf. Decreto/DF 25.508/2005, art. 5º, III, art. 38, I, "g", Anexo I, item 7.02 – GDF: LC 691/2004).			
4) Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB definida pelo art. 7º-A, Lei nº13.161/2015			

9.1.4.1. Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a obra foi enquadrada como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula anterior, seguida do memorial de cálculo do índice.

9.1.5. Cronograma físico-financeiro ([clique aqui](#))

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS	100,00% 51.927,80	35,02% 18.183,81	32,01% 16.620,18	32,98% 17.123,82
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 29.978,27	33,00% 9.892,83	33,00% 9.892,83	34,00% 10.192,61
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 20.385,90	33,00% 6.727,35	33,00% 6.727,35	34,00% 6.931,21
1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	100,00% 349,07	100,00% 349,07		
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 1.214,56	100,00% 1.214,56		
2	HOTEL	100,00% 381.661,07	29,88% 114.053,00	70,12% 267.608,07	
2.1	MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS	100,00% 24.850,31	100,00% 24.850,31		
2.1.1	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	100,00% 5.995,49	100,00% 5.995,49		
2.1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 4.071,30	100,00% 4.071,30		
2.1.3	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm	100,00% 14.530,90	100,00% 14.530,90		
2.1.4	DEMOLICAO MANUAL IMPERMEABLZ. FLEXIVEL INCLU.CAMADA PROTECAO	100,00% 252,62	100,00% 252,62		
2.2	COBERTURA	100,00% 356.810,76	25,00% 89.202,69	75,00% 267.608,07	
2.2.1	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	100,00% 12.018,75	25,00% 3.004,69	75,00% 9.014,06	
2.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 165.645,64	25,00% 41.411,41	75,00% 124.234,23	

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

2.2.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% 141.587,20	25,00% 35.396,80	75,00% 106.190,40	
2.2.4	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 4.701,60	25,00% 1.175,40	75,00% 3.526,20	
2.2.5	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	100,00% 11.373,80	25,00% 2.843,45	75,00% 8.530,35	
2.2.6	Cumeeira termoacústica	100,00% 11.301,60	25,00% 2.825,40	75,00% 8.476,20	
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	100,00% 7.860,22	25,00% 1.965,06	75,00% 5.895,17	
2.2.8	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_09/2023	100,00% 2.321,95	25,00% 580,49	75,00% 1.741,46	
3	ESCOLA DE MAGISTRATURA	100,00% 295.840,94	9,81% 29.020,23	22,55% 66.705,18	67,64% 200.115,53
3.1	MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS	100,00% 29.020,23	100,00% 29.020,23		
3.1.1	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	100,00% 8.213,00	100,00% 8.213,00		
3.1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 986,38	100,00% 986,38		
3.1.3	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm	100,00% 19.820,85	100,00% 19.820,85		
3.2	COBERTURA	100,00% 266.820,71		25,00% 66.705,18	75,00% 200.115,53
3.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 225.948,66		25,00% 56.487,17	75,00% 169.461,50

3.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% 20.131,93		25,00% 5.032,98	75,00% 15.098,95
3.2.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 4.544,88		25,00% 1.136,22	75,00% 3.408,66
3.2.4	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	100,00% 9.037,56		25,00% 2.259,39	75,00% 6.778,17
3.2.5	Cumeeira termoacústica	100,00% 7.157,68		25,00% 1.789,42	75,00% 5.368,26
Porcentagem			22,11%	48,11%	29,78%
Custo			161.257,03	350.933,42	217.239,35
Porcentagem Acumulado			22,11%	70,22%	100,0%
Custo Acumulado			161.257,03	512.190,45	729.429,81

9.1.6. Planilha do eventograma ([clique aqui](#))

9.2. Justificativa para composições utilizadas

9.2.1. Conforme as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com a Lei 14.133/2021, a elaboração da planilha orçamentária seguiu critérios rigorosos para assegurar a precisão, validade e confiabilidade dos custos apresentados. A base de dados principal utilizada foi o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (SINAPI_CAIXA_042026).

9.3. Fontes e métodos de acesso

9.3.1. As composições foram obtidas por meio do software OrçaFascio, que é o software oficial desenvolvido para calcular orçamentos de engenharia. Este software acessa diretamente fontes como o SINAPI e demais índices governamentais, conforme descrito na Lei 14.133/2021. A utilização do OrçaFascio assegura que todas as composições, mesmo aquelas não disponíveis diretamente no SINAPI, são válidas e reconhecidas.

9.3.2. Além disso, as assinaturas necessárias para o acesso a esses bancos de dados foram obtidas junto aos representantes oficiais de cada sistema,

garantindo a legitimidade das informações. Esse procedimento está de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo TCU, assegurando a conformidade e a integridade dos dados utilizados na elaboração do orçamento.

9.4. Responsabilidade técnica

9.4.1. Todo o processo de seleção e aplicação das composições foi conduzido por um profissional habilitado, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (24955738), que é o responsável pela Planilha Orçamentária (25327553). Esse profissional assegura que todos os procedimentos estão em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

9.4.2. A elaboração da estimativa observou os parâmetros técnicos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência, a economicidade, a rastreabilidade dos custos e a adequada utilização dos recursos públicos.

9.5. Orçamento Consolidado conforme Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL ([25007305](#)):

9.5.1. A estimativa quantitativa foi extraída do Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL ([25007305](#)) e detalhada analiticamente na Planilha Orçamentária ([25327553](#)), nos seguintes grupos de serviços:

- a) coordenação e acompanhamento dos serviços, incluindo responsável técnico, supervisão, planejamento das atividades, controle de segurança e demais custos diretamente vinculados à execução contratual;
- b) remoção da cobertura existente, contemplando desmontagem das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, retirada de componentes deteriorados, transporte interno, carga, descarga, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- c) fornecimento e instalação de novas telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, incluindo todos os elementos necessários à fixação, vedação, acabamento e pleno funcionamento da cobertura;
- d) substituição, complementação e recuperação de calhas, rufos, cumeeiras, pingadeiras, arremates metálicos, peças de acabamento e demais componentes associados à cobertura e à drenagem pluvial;
- e) correção de pontos de escoamento inadequado de águas pluviais, inclusive mediante substituição, complementação ou reposicionamento de componentes de drenagem, quando necessário para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento;

- f) execução de serviços de impermeabilização da laje do hall de entrada, incluindo preparação da superfície, regularização, tratamento de pontos singulares, aplicação do sistema impermeabilizante especificado e proteção final, quando aplicável;
- g) substituição da cobertura em policarbonato da claraboia existente, contemplando remoção do material deteriorado, fornecimento e instalação de novos componentes, fixações, vedações e acabamentos necessários;
- h) serviços auxiliares à execução, incluindo montagem e desmontagem de dispositivos de acesso, sistemas de proteção coletiva, isolamento das áreas de trabalho, proteção dos ambientes internos, mobiliários, equipamentos e demais medidas necessárias à execução segura dos serviços;
- i) limpeza contínua das áreas de trabalho e limpeza final dos serviços, incluindo remoção de resíduos, sobras de materiais e demais elementos remanescentes da execução contratual;
- j) demais serviços acessórios e complementares necessários ao restabelecimento das condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, segurança, conservação e desempenho da cobertura e de seus componentes.

10. Projetos

Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL (25007305 – [clique aqui](#)).

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

Obra

Bancos

B.D.I.

**Encargos
 Sociais**

**Substituição da
cobertura (telhado) –
Centrejufe**

Planilha Orçamentária Resumida

Item			Descrição				Quant.	Total
1			COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS				1	
2			HOTEL				1	
3			ESCOLA DE MAGISTRATURA				1	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ([Clique aqui](#))

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA ([Clique aqui](#))

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DESPESAS FINANCEIRAS	
ISSQN	
PIS	
COFINS	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	
RISCOS E IMPREVISTOS	
SEGURO + GARANTIA	
BDI=	0,00%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS, COFINS e CPRB)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/ CAU

OBSERVAÇÕES:

1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003 respectivamente, e sugestão da SI-NAENCO de desconto de 20% sobre os valores máximos (1,65% e 7,60%) desses tributos.

2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários.

3) A proponente deve adotar, na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013, considerado o percentual de 2% para esse ISSQN (cf. Decreto/DF 25.508/2005, art. 5º, III, art. 38, I, "g", Anexo I, item 7.02 – GDF: LC 691/2004).

4) Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB definida pelo art. 7º-A, Lei nº13.161/2015



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais

Substituição da cobertura (telhado) – Centrejufe

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART				
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				
2	HOTEL				
2.1	MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS				
2.1.1	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.				
2.1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
2.1.3	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm				
2.1.4	DEMOLICAO MANUAL IMPERMEABLZ. FLEXIVEL INCLU.CAMADA PROTECAO				
2.2	COBERTURA				
2.2.1	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc				
2.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
2.2.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				

2.2.4	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
2.2.5	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL				
2.2.6	Cumeeira termoacústica				
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023				
2.2.8	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_09/2023				
3	ESCOLA DE MAGISTRATURA				
3.1	MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.1.1	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.				
3.1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				
3.1.3	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm				
3.2	COBERTURA				
3.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
3.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
3.2.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
3.2.4	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL				
3.2.5	Cumeeira termoacústica				

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,60%	Não incide	17,60%	Não incide
B2	Feriados	3,38%	Não incide	3,38%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,63%	8,24%	10,63%	8,24%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	8,99%	6,97%	8,99%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,70%	16,54%	43,70%	16,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,30%	3,33%	4,30%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,94%	5,08%	3,94%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,82%	1,41%	1,82%	1,41%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	11,67%	9,05%	11,67%	9,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,09%	3,77%	16,52%	6,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	11,46%	4,06%	16,91%	6,55%
TOTAL(A+B+C+D)		94,63%	57,45%	110,08%	69,94%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MINUTA DE CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 25592767

CONTRATO N. ____/2026 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA (TELHADO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por sua Diretora-Geral da Secretaria, a Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA**, brasileira, CPF n. 034.889.726-07, RG n. 15.370.769 SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____.____/____-____, sediada na _____, CEP: ____-____, telefone (____) ____-____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, CPF _____.____-____, RG _____ SSP/____, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico 0009195-89.2026.4.01.8000 - TRF1** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Pregão Eletrônico ____/2026**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centro de Treinamento da Justiça Federal (Centrejufe) e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf) do Contratante, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições e especificações constantes deste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo Contratante.

2.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.

2.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação.

2.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.

2.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.9. Substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.

2.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

2.1.11. Acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.

2.1.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.13. Fornecer equipe técnica, responsável pelos serviços, com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

2.1.14. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina.

2.1.15. Comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a Contratada, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

2.1.15.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

2.1.15.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria.

2.1.15.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de

serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, de acordo com a legislação civil comum.

2.1.16. Observar os critérios de sustentabilidade e de acessibilidade indicados nos subitens 4.5 e 4.6, respectivamente, do item 4 do Anexo I ao Edital [\(link\)](#).

2.1.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, integralmente, objeto ou a parcela principal da contratação, a qual consiste na execução da substituição do sistema de cobertura (telhado) dos edifícios do Hotel – Hospedaria de Magistrados e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, incluindo o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas, a recomposição dos elementos de drenagem pluvial, a execução de arremates, vedações e fixações, bem como a garantia de estanqueidade e funcionalidade do conjunto. Tal parcela demanda coordenação técnica centralizada, planejamento executivo integrado e responsabilidade técnica unificada, sendo essencial para assegurar o desempenho final da solução.

2.1.17.1. A subcontratação, quando autorizada, deverá limitar-se a serviços específicos e complementares, tais como impermeabilização da laje do hall de entrada, fornecimento e instalação da cobertura em polycarbonato da claraboia, fabricação de peças metálicas sob medida (rufos, calhas e arremates) ou outras atividades de natureza acessória, desde que não comprometam a integração do sistema nem transfiram a terceiros a responsabilidade pela entrega final do objeto.

2.1.17.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da parte do objeto a ser subcontratado, mediante comprovação de aptidão técnica por meio de atestados técnicos, emitidos em nome da subcontratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam pertinentes e compatíveis, com a parte do objeto a ser subcontratado. A avaliação de qualificação técnica se dará de acordo com o caso concreto, em havendo a subcontratação durante a execução contratual.

2.1.17.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.1.18. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.19. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1.20. Comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito

ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.1.20.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste contrato e seus anexos.

2.1.20.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.1.20.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.1.20.4. Extinto o presente contrato ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O gestor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

4.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

4.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

4.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

4.3.6. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

4.3.7. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.8. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

4.3.10. Manter registro de aditivos.

4.3.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.5.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os prazos e demais condições para a execução do serviço objeto desta

contratação estão detalhados no item 6 do Anexo I ao Edital [\(Link\)](#).

5.2. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades.

5.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma o Contratante armazenará tais equipamentos.

5.4. As especificações técnicas dos serviços estão estabelecidas no subitem 4.7 do item 4 do Anexo I ao Edital [\(Link\)](#).

5.5. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5.1. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a corrigir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

5.5.2. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, ao final de cada evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com a Planilha Eventograma, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da Contratada confirmando a conclusão dos serviços. Esse TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP correspondente a cada evento, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e verificação da qualidade dos serviços. Caso não haja irregularidades, o Contratante deverá atestar a Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação da Contratada de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

6.2.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

6.2.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

6.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

7.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

8. DO PREÇO

8.1. Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o Contratante pagará à Contratada o preço discriminado no Anexo I deste contrato.

8.2. O preço deste contrato compreende todas as despesas concernentes ao seu objeto, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

9.1.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

9.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

9.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

9.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

9.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

9.5.2. As particularidades deste contrato.

9.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

9.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

9.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 9.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

9.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

9.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os prazos para liquidação e pagamento, considerando-se a forma de recebimento, apresentação do documento de cobrança e seu atesto estabelecida na cláusula 6ª deste contrato, terão como limite:

10.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

10.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

10.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

10.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às

retenções tributárias.

10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

10.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação do serviço, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.9. Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

10.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.1.4. No caso de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária, deverão ser observados, além dos critérios estabelecidos nesta cláusula, as seguintes condições específicas:

11.1.4.1. É vedada qualquer exigência de sentença judicial transitada em julgado ou prévio ajuizamento de ação para a execução da garantia.

11.1.4.2. A Instituição Fiadora declara renúncia expressa aos benefícios de ordem e de excussão previstos no art. 827 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

11.1.4.3. A Administração notificará o fiador sobre o descumprimento contratual após a instauração do processo de apuração do dano ou da

penalidade, assegurada a cobertura integral desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro do período de vigência da garantia.

11.1.4.4. A validade da garantia não poderá ser condicionada a prazos exíguos de notificação de sinistro.

11.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato entrará em vigor a partir de _____, tendo o seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até 10 (dez) dias corridos, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviços, com vencimento desse prazo previsto para _____.

12.2.2. Até 90 (noventa) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.2.1, para execução do serviço, com término previsto para _____.

12.2.3. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do último termo de recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção da prevista no subitem 13.4 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.2.

13.3. Para as obrigações que não tenham prazo previamente estabelecido, o Contratante notificará a Contratada, fixando prazo para seu cumprimento. Esgotado esse prazo sem a devida execução, a Contratada será considerada em mora, aplicando-se, nesse caso, o disposto no subitem 13.2.

13.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

13.5. A inexecução parcial ou total deste contrato por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de

prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

13.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.2.

13.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios->

da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juíza Federal DAYSE STARLING MOTTA
Diretora-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 27/07/2026, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25592767** e o código CRC **1A720F8F**.

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2026 PLANILHA DE PREÇOS (Valores em R\$)

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1	Coordenação e acompanhamento dos serviços	1	
2	Complexo de Hotelaria do Centrejufe	1	
3	Escola de Magistratura - (Esmaf)	1	

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2026 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO